

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 293/2005 de 20 de Dezembro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Biscoitos, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos:

1. Proceder à aquisição do equipamento para idosos, utentes da valência Apoio ao Domicílio;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil Simas*.